



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Serviço Público Federal

MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO

BOLETIM DE SERVIÇO
N.º 03 – MARÇO DE 2018.
(LEI Nº 4.965, DE 05/05/66)

Este documento foi editado, composto e impresso pela Chefia de Gabinete e pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Cáceres*, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Cáceres – MT, 31 de Março 2018.



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

REITOR

WILLIAN SILVA DE PAULA

DIRETOR-GERAL CAMPUS CÁCERES

SALMO CÉSAR DA SILVA

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL**

JUÇARA TINASI DE OLIEVIRA

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

MARCELO DE OLIVEIRA GALVÃO

COORDENADOR GERAL DE ENSINO

MARCOS APARECIDO PEREIRA

COORDENADORA GERAL DE APOIO AO EDUCANDO

IRACI DE FÁTIMA PEREIRA

COORDENADOR DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

FERNANDO REIS PITOL MONTEIRO

COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO

LUCIANO RECART ROMANO

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATALINO DE BARROS BORGES

COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

MAIRA CRISTINA MAURIZ PINHEIRO

COORDENADOR DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LAZARO ALECRIM DE JESUS

CHEFE DE GABINETE

ELIANE RODRIGUES FERREIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CÁCERES- PROF. OLEGÁRIO BALDO

Índice

Portaria	04 a 44
Ordem Administrativa	45
Ordem de Serviço Interna.....	46 a 48
Concessão de Viagem	49
Notificação de Férias	50
Licença Por Motivo de Saúde	51



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria N.º 17, de 2 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 857-II, DOU de 20/04/2017,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 01/2018**, firmado com a empresa **TROPICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.975/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza contínua, sob o regime de execução indireta, de Apoio Administrativo para o IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas das atividades desenvolvidas dos seguintes setores: Setor do Campo (Agricultura, Suinocultura, Bovinocultura, Agricultura III (Horta)), Prédio Central, Setor de Transporte, Setor de Alimentação e Nutrição e Cantina, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços.

Nome	Mat. SIAPE	Situação
Luciano Recart Romano	1753335	Fiscal Técnico
Pâmela Cristina Criado	1885380	Fiscal Técnico
Pryscylla Pereira Simão	1837050	Fiscal Administrativo

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



Portaria N.º 18, de 02 de março de 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso /Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e considerando a Portaria nº 301, de 12.02.2016 de delegação de competências aos Diretores Gerais para autorizar servidores dirigir veículos oficiais da respectiva unidade de lotação deste IFMT, e ainda o Memorando/CGCL nº 03/2018, RESOLVE:

I – **Autorizar** os servidores abaixo relacionados conduzirem veículos oficiais deste Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, de acordo com respectiva categoria de CNH, conforme segue:

<ul style="list-style-type: none">● Lázaro Alecrim de Jesus CPF 027.628.841-60, CNH 1109930508, Categoria AB.
<ul style="list-style-type: none">● Luciano Recart Romano CPF 617.427.400-49, CNH 1365393040, Categoria AB.

§1º. A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH à Seção de Transportes/CGCL.

§2º. As autorizações concedidas não dispensará a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§3º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional da habilitação vencida.

II – Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº.1.497, de 25.11.2011.

III – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

IV – A vigência desta portaria é de **01 (um) ano**, contada a partir da sua assinatura.



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

V– Esta portaria entra em vigor nesta data.

VI – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria nº. 18, de 7 de março de 2018.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e considerando justificativas constantes do Memorando da Presidente da Comissão designada pela Portaria nº. 150/2017, RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pela elaboração do PPC do Curso de Especialização em Educação e Gestão Ambiental deste *campus*, conforme a seguir:

1. Andréa Luiza Ramos Pereira Xisto (Presidente)
2. Arthur Guilherme Schirmbeck Chaves
3. Cristian Jacques Bolner de Lima
4. Fernanda Miguel Franco
5. Íris Gomes Viana
6. Lucas Nunes Jorge
7. Marcos Aparecido Pereira
8. Silvano Carmo de Souza
9. Suely Nobre de Sousa
10. Victor Manuel Aleixo

II – A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e entrega dos trabalhos, com carga horária de 01 (uma) hora semanal.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a portaria 150/2017.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, de 20/04/17



Portaria nº. 19, de 06 de março de 2018.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso /Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, RESOLVE:

I – REGULARIZAR o registro das datas de DESOBRIGATORIEDADE de moradia dos servidores abaixo relacionados, com as respectivas datas de entrega do Imóvel Funcional:

Servidor	Mat. SIAPE	Data de Desobrigatoriedade
André Gustavo Franco Parreira	1214336	06/10/2011
Carlos Rafael Dias	1621999	02/08/2017
Célio Jonas Monteiro	1459791	31/10/2013
Celso Pereira de Oliveira	1971785	10/02/2014
Cristiano de Souza Marchesi	1610123	28/01/2014
Ivaldo Afonso da silva	2205216	17/01/2014
Monique Virões Barbosa dos Santos	1960598	18/12/2013
Rafael Resende Rodrigues	1959714	18/12/2013
Ruy Guilherme Peral da Silva	1880745	07/01/2014
Saulo Nobre de souza	1755848	12/01/2018
Wagner da Cunha Siqueira	1766061	20/11/2012

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria nº. 20, de 6 de março de 2018.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17 e, considerando a finalização dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 49/2017, RESOLVE:

I – **INSTITUCIONALIZAR** o Manual de Elaboração do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, conforme anexo.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria nº. 21, de 6 de março de 2018.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17 e, considerando a finalização dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 199/2017, RESOLVE:

I – **INSTITUCIONALIZAR** o Regimento Interno do Conselho de Gestores do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, conforme anexo.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, de 20/04/17



ANEXO À PORTARIA Nº 21/2018

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTORES **DO IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Gestores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo (CONGES), instituído pela portaria 39 de 18 de junho de 2013, é o órgão de caráter consultivo e deliberativo, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos.

O Conselho de Gestores tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção.

Gestão Escolar é o processo que rege o funcionamento da escola, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, no âmbito da unidade escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pelo IFMT.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho de Gestores do IFMT, integrado por seus titulares e os respectivos substitutos legais nomeados por portaria do diretor, terá a seguinte composição:

- I - Diretor-Geral;
- II - Diretor de Desenvolvimento Educacional;
- III - Diretor de Administração e Planejamento;
- IV - Coordenador-Geral do Ensino;
- V - Coordenador- Geral de Compras e Logística
- VI – Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas;
- VII - Coordenador-Geral de Atendimento ao Educando;
- VIII - Coordenador-Geral de Produção;
- IX - Coordenador de Pesquisa;
- X - Coordenador de Extensão;
- XI - Coordenador-Geral de Administração e Finanças;
- XII - Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação;

Art. 3º Ocorrendo afastamento legal, de um membro do Conselho de Gestores, o substituto designado por portaria será responsável por representar a direção e/ou coordenação.



Art. 4º Perderá o mandato o conselheiro que:

- I - faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas;
- II - perder o exercício profissional ou assumir representatividade diferente da que permitiu a sua designação para o conselho;
- III - for condenado por crime de qualquer natureza, com sentença transitada em julgado;
- IV - se aposentar; ou
- V - perder o vínculo funcional com a instituição.

Parágrafo único. Caso o atual diretor e presidente do Conselho de Gestores venha a candidatar-se ao segundo mandato, a presidência do CONGES será exercida pelo diretor substituto.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho de Gestores:

- I. Estabelecer e acompanhar o projeto político-pedagógico institucional;
- II. Analisar e aprovar o Planejamento Estratégico Anual, com base no projeto político-pedagógico;
- III. Acompanhar e avaliar o desempenho institucional face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Planejamento Estratégico, redirecionando as ações quando necessário;
- IV. Definir critérios para a cessão de espaço e/ou profissionais para outras atividades que não as de ensino, observando os dispositivos legais, garantindo o fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil;
- V. Analisar projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo ensino-aprendizagem;
- VI. Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe dos setores competentes;
- VII. Propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão, como dos que forem a ele encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade escolar;
- VIII. Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho quando do não-cumprimento das normas estabelecidas no Regimento e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função;
- IX. Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros da legislação em vigor;
- X. Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- XI. Elaborar e/ou reformular o Regimento do Conselho de Gestores sempre que se fizer



necessário;

XII. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento do Conselho de Gestores encaminhadas pela equipe pedagógico-administrativa ou membros do Conselho;

XIII - Aprovar o Regimento Interno do CONGES, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros em exercício, observados os parâmetros definidos pelo governo federal e por legislação específica;

XIV - Aprovar ou vetar propostas de alteração do Regimento Interno do CONGES submetidos à sua apreciação, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

XV. Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;

XVI. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar a criação de instituições auxiliares e seus estatutos quando não for da competência de órgãos específicos;

XVII. Definir as diretrizes para a atuação das instituições auxiliares;

XVIII. Acompanhar a atuação das instituições auxiliares visando ao desenvolvimento de um trabalho integrado e coerente com o projeto político-pedagógico da escola, propondo, se necessário, alterações nos seus Estatutos, ouvindo o segmento a que diz respeito;

XIX. Estabelecer critério de distribuição de recursos a docente e/ou discentes;

XX. Definir providências cabíveis, nos casos que lhe forem encaminhados, relativas às sanções aplicáveis a alunos, pais, técnicos, docentes, coordenadores ou diretores, de acordo com a legislação vigente;

XXI. Receber e analisar recursos de qualquer natureza, interposto por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela equipe dos setores competentes;

XXII. Recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito do CONGES;

XXIII – Aprovar os planos de desenvolvimento institucional após o término dos trabalhos das comissões específicas e também planos de ação e ainda apreciar a proposta orçamentária anual;

XXIV - Aprovar regulamentos e normas disciplinares internas;

XXV - Autorizar o diretor a conferir títulos de mérito a servidores e/ou discentes;

XXVI - Apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e a regularidade dos registros, devendo, para tanto, solicitar parecer técnico ou esclarecimentos do setor responsável;

XXVII - Deliberar sobre convênios, acordos, memorando de entendimentos e parcerias a serem firmadas pela instituição;

XXVIII - Organizar comissões de trabalho específicos para realizar estudos, emitir pareceres e propor soluções para questões relacionadas ao ensino, às pesquisas, à extensão, ao desenvolvimento e planejamento institucional, à gestão de pessoas e a relações internacionais, dentre outras demandas identificadas e propostas pelos conselheiros ou membros da comunidade interna ou externa e aprovado por maioria simples dos conselheiros;



XXIX - Zelar pela observância dos princípios, das finalidades e dos objetivos do IFMT;

XXX - Zelar pelas condições e limitações de funcionamento do IFMT;

XXXI - Deliberar sobre questões submetidas à sua apreciação.

§ 2º O conselho poderá sugerir comissões específicas de atuação na área de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou desenvolvimento institucional. A criação das comissões se dará mediante aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros e regulamentação própria.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º O Conselho de Gestores do IFMT será presidido pelo diretor do *campus*.

Parágrafo único. Nas faltas e nos impedimentos do presidente, presidirá o CONGES o seu substituto legal, designado na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Compete ao presidente do conselho:

I - presidir os trabalhos do conselho e aprovar a pauta das reuniões;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;

III - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e intervindo para esclarecimentos;

IV - resolver questões de ordem;

V - impedir debate durante o período de votação;

VI - dar posse aos membros do CONGES e seus respectivos substitutos;

VII - constituir comissões, designando seus membros, e submetendo à aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes na reunião;

VIII - decidir *ad referendum* do conselho, tratando-se de matéria inadiável e urgente, quando não houver tempo hábil para a realização de reunião, sendo as deliberações remetidas, imediatamente, aos conselheiros e submetidas à sua apreciação na primeira reunião após o ato, sob pena de invalidação do ato.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA

Art. 8 O substituto legal do presidente, designado na forma da legislação pertinente, será o (a) secretário do CONGES.

Art. 9 Compete ao(à) secretário(a):



- I - lavrar as atas das reuniões do conselho;
- II - transmitir os avisos de convocações do conselho aos seus membros, quando autorizado pelo presidente;
- III - ter, a seu cargo, toda a documentação do conselho;
- IV - encaminhar pedidos de informações ou efetuar diligências, quando requeridas nos processos;
- V – publicar, via informativo e/ou e-mail, as deliberações das reuniões dando publicidade às decisões do CONGES;
- VI - desincumbir-se das demais tarefas inerentes à secretaria, quando solicitado pela presidência;
- VII - encaminhar aos conselheiros, em até 15 (quinze) dias úteis, a ata da reunião para leitura e eventuais apontamentos;
- VIII - a assinatura da ata pelos conselheiros deverá ocorrer na reunião subsequente;

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 10 Compete aos conselheiros:

- I – apresentar ao presidente, por escrito e durante as reuniões, moções ou proposições sobre assuntos de interesse do IFMT, as quais terão sua relevância apreciada pelo conselho e, caso aceitas pela maioria simples dos votos, serão inseridas na pauta da reunião;
- II - comunicar à presidência seu licenciamento;
- III - dar-se por impedido na apreciação de processo, dossiê ou protocolo em que seja parte direta ou indiretamente envolvida, inclusive quando envolver relação de parentesco até o terceiro grau;
- IV - examinar a ata de reunião da qual tenha participado, requerendo à secretaria as retificações, as supressões ou os aditamentos no seu texto, quando entender necessários;
- V - exercer o direito a voz e voto nas tomadas de decisão;
- VI - guardar sigilo dos seus atos, das suas deliberações e das providências determinadas pelo IFMT ou pelos seus órgãos, que tenham caráter reservado na forma da lei;
- VII - harmonizar seus interesses com os interesses coletivos, desempenhando suas funções, zelando pelos princípios éticos, morais e legais, preservando e defendendo o IFMT em benefício da sociedade;
- VIII - manter o endereço profissional e de correio eletrônico atualizados nos arquivos da



Secretaria do Conselho de Gestores;

IX - manter tratamento respeitoso com relação à representatividade, ao pensamento e às colocações de outros conselheiros, evitando comentários e atos que constituam ofensa de qualquer tipo a terceiros;

X - não omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida a ética, bem como não usar de artifícios ou expedientes enganosos para obtenção de vantagens pessoais ou a outrem;

XI - participar das reuniões do Conselho de Gestores, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso do conselho;

XII - participar de comissão permanente ou especial, de grupo de trabalho, de representação e de evento de interesse do Conselho de Gestores, quando eleito ou designado;

XIII - pedir e obter vista de processo, dossiê ou protocolo em tramitação no IFMT, nas condições previstas neste Regimento;

XIV – relatar as matérias que lhe tenham sido distribuídas, mediante emissão por escrito de parecer a ser submetido à aprovação do conselho;

XV - representar o Conselho de Gestores em solenidade ou evento específico, mediante designação prévia do presidente;

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 11 O conselho poderá realizar reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º O Conselho de Gestores do IFMT Campus Cáceres – Professor Olegário Baldo se reunirá, ordinariamente, a cada mês; e extraordinariamente e solenemente, quando convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

Art. 12 A pauta da reunião deverá ser publicizada aos membros do conselho com, no mínimo, 24 horas de antecedência em relação à realização da reunião.

Art. 13 O quórum mínimo para a instalação da reunião é de maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo único. O quórum será apurado no início da reunião, por meio da assinatura dos conselheiros na lista de presença.

Art. 14 A convocação para as reuniões deverá ser feita por aviso individual e por escrito, via correio eletrônico, constando o expediente, as informações gerais e a Ordem do Dia, com antecedência mínima de cinco dias, salvo em casos de necessidade de atuação extrema do conselho e fazendo cumprir as deliberações deste.

§ 1º Os representantes titulares deverão confirmar à secretaria do Conselho sua participação ou ausência na reunião convocada, no prazo máximo de 02 dias úteis, a



partir do envio da convocação.

§ 3º Os substitutos legais substituem os membros em seus afastamentos por mais de 30 (trinta) dias, sendo que, durante as férias e afastamentos em caráter especial, é facultativo ao titular exercer suas funções no Conselho de Gestores mediante prévia comunicação ao presidente.

Art. 15 As reuniões do conselho terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas a requerimento de um dos seus membros ou por proposição do presidente.

Parágrafo único. Caso decisões sejam tomadas durante o período de prorrogação da reunião, essas deverão contar com a deliberação da maioria absoluta do quórum inicial.

Art. 16 Antes do encerramento da discussão de qualquer matéria poderá ser concedida vista ao conselheiro que a solicitar, ficando este obrigado a apresentar o seu voto fundamentado, na próxima reunião. Nesse caso, a decisão sobre a matéria ficará suspensa até a próxima reunião.

Art. 17 Poderão participar das reuniões apenas os membros do conselho e, quando se fizer necessário, a convite, não-membros a fim de dar suporte técnico, jurídico e/ou pedagógico nas tomadas de decisão.

Art. 18 A abertura da reunião dar-se-á com a presença do número regimental de conselheiros e com a apreciação da ata da reunião anterior, feita pelo(a) secretário(a) do conselho; a ata será submetida à aprovação.

Art. 19 A reunião terá 03 (três) partes distintas, a saber:

I - aprovação da ata da reunião anterior;

II - informações gerais; e

III - Ordem do Dia.

§ 1º A parte de informações gerais será constituída dos informes do presidente e qualquer outro assunto que envolva matéria não constante da Ordem do Dia. Constitui-se, ainda, de informações, pedidos, esclarecimentos e quaisquer outros assuntos de interesse do conselho e do IFMT, feitos pelos conselheiros, não podendo essa parte exceder 30 (trinta) minutos.

§ 2º A Ordem do Dia será constituída pela apresentação, leitura, discussão e votação das matérias colocadas em pauta, na ordem aprovada.

CAPÍTULO VIII

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 20 O presidente e os conselheiros são competentes para apresentar proposições ao conselho, devendo sempre formulá-las por escrito e de forma clara.

§ 1º O conselheiro requerente deverá apresentar, por escrito, o assunto a ser debatido,



com a devida justificativa e a relevância do tema.

§ 2º As proposições para composição de pauta deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, à secretaria do conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a realização da reunião.

§ 3º Os membros do conselho poderão solicitar inclusão de pauta na Ordem do Dia, enviando, por meio eletrônico, à secretaria do conselho, com cópia para todos os membros, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da reunião.

§ 4º As manifestações externas deverão ser previamente apresentadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da ocorrência da convocação da reunião ordinária, da seguinte forma. Endereçadas ao presidente do Conselho, através de protocolo no Gabinete do *campus*, as manifestações necessitarão de justificativa e relevância do tema.

Art. 21 As proposições serão apresentadas pelo proponente e discutidas oralmente pelos conselheiros titulares e substitutos legais, que, expressamente, manifestem-se pela ordem de inscrição perante a presidência, no tempo máximo de 03 (três) minutos por intervenção.

CAPÍTULO IX DAS VOTAÇÕES

Art. 22 Todas as matérias levadas à deliberação do conselho serão decididas, preferencialmente, por consenso.

§ 1º Não havendo consenso, as matérias serão submetidas à votação; e o resultado, registrado em ata.

§ 2º Não será permitido voto por procuração.

Art. 23 As matérias submetidas à votação serão aprovadas, por maioria simples de votos, entre os conselheiros em titularidade, salvo aquelas matérias que necessitem da participação de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 1º Os presentes terão direito a voz, quando solicitado, sendo que os votos serão restritos aos conselheiros em titularidade.

§ 2º Cabe ao presidente do conselho o voto de qualidade.

Art. 24 Todas as apreciações aprovadas pelo CONGES serão registradas em ata.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Será considerada como de relevante serviço a participação dos membros do conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração de presença.



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Art. 26 A presidência do conselho e a secretaria funcionarão permanentemente.

Art. 27 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, pelo voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 29 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições ao contrário.

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2018.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral / Presidente do Conselho de Gestores
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria N.º 22, de 6 de março de 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso /Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e considerando o Mem. nº 49/2018/CGE, RESOLVE:

I – Determinar carga horária de 01 (uma) hora semanal para a Comissão Permanente de Esportes do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, responsável por planejar, organizar e executar ações e eventos desportivos, designada pela Portaria nº 07/2018.

II – Dispensar, a pedido, a servidora Nathalia dos Santos Costa da referida Comissão.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



Portaria N.º 23, de 7 de março de 2018

O Diretor-Geral do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e considerando o Mem. nº 44/2018/CGE, RESOLVE:

I – Designar a Comissão responsável pelos trabalhos de organização e execução dos V Jogos Olímpicos do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, com carga horária de 01 (uma) hora semanal, conforme segue:

- a) Roberval Pizano (Presidente);
- b) Alan Rodrigo Cruz de França;
- c) Alessandro Costa de Jesus
- d) Ana Letícia de Oliveira;
- e) Anderson Wesley Alves Bezerra;
- f) Célio Jonas Monteiro;
- g) Cláudia Aline Zucchi Leite;
- h) Edson Rodrigues Coutinho;
- i) Eliel Regis de Lima;
- j) Emerson Neves da Silva;
- k) Everton José Almeida;
- l) Iraci de Fátima Pereira;
- m) João Vannes da Silva Tobias;
- n) Lázaro Alecrim de Jesus;
- o) Luciano Paulo da Silva;
- p) Marcela Ariete dos Santos;
- q) Marcelo de Oliveira Galvão;
- r) Marcelo Rocha Meira
- s) Márcio Cleis Gonçalves;
- t) Mônica Elizabeth Craveiro Theodoro;
- u) Oscar Ortega da Rocha Barros;



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

v) Valdir Gonçalves de Araújo;

w) Valdir Luis Dias

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria N.º 24, de 13 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 857-II, DOU de 20/04/2017, e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função, em atendimento ao Memorando nº 88/2018-CGGP, RESOLVE:

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ANA PAULA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1578188, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Transportes deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, código FG-5.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria N.º 25, de 13 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 857-II, DOU de 20/04/2017, e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função, em atendimento ao Memorando nº 87/2018-CGGP, RESOLVE:

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora PRYSCYLLA PEREIRA SIMÃO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1837050, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, da Função Gratificada de Coordenadora do Setor de Cadastro de Fornecedores deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, código FG-4.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria N.º 26, de 13 de março de 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso /Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, RESOLVE:

I – Retificar para o número acima (**26**), o nº da portaria que autoriza os servidores Lázaro Alecrim de Jesus e Luciano Recart Romano conduzirem veículos oficiais deste Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, cuja portaria inicial emitida com nº 18, em 02/03/2018.

II– Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos em 02/03/2018.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



Portaria nº. 27, de 15 de março de 2018.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso /Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e:

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em observar os princípios constitucionais expressos previstos no artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a lei nº 11.892, de 29 dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 6 da Lei nº11.892, de 29 dezembro de 2008, que trata Das Finalidades e Características;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7 Lei nº11.892, de 29 dezembro de 2008, que trata dos Objetivos dos Institutos Federais;

CONSIDERANDO que os princípios da *impessoalidade*, da *isonomia*, da *imparcialidade*, da *moralidade* e da *eficiência*, todos norteadores do regime jurídico-administrativo, impedem ao administrador público conceder privilégios ou comodidades a pessoas específicas, às custas do Erário, sem benefício ao serviço público.

RESOLVE:

I – **INSTITUCIONALIZAR** o Regulamento de Acesso à Rede de Dados do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, conforme anexo.

II – A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação/CGTI terá 30 dias para a implementação disposta neste regulamento.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

ANEXO À PORTARIA Nº 27/2018

Regulamento de Acesso à Rede de Dados do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

CAPÍTULO I

DA INTRODUÇÃO – REGULAMENTO DE ACESSO À REDE LOCAL E INTERNET

Art. 1º Este REGULAMENTO dispõe sobre o Acesso à Internet através da rede local de computadores do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo e tem como finalidade única e exclusiva permitir aos seus usuários a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas e à disseminação de informações de interesse institucional.

CAPÍTULO II

INDIVIDUALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS E CADASTRO

Art. 2º Para fins deste regulamento são considerados usuários:

- I - Servidores em atividade, do quadro permanente de pessoal ou em exercício de contrato temporário de trabalho na Instituição;
- II - Discentes regularmente matriculados na Instituição;
- III - Estagiários em atividade na Instituição, devidamente registrados.
- IV - Os Colaboradores de empresas terceirizadas, na condição de Preposto ou quando o desempenho da atividade demandar o acesso à rede local e Internet;
- V - Visitantes participantes de eventos, grupo de pesquisa/extensão;
- VI – Os servidores residentes em Imóveis Funcionais do *campus*,

Art. 3º Para fins de cadastro de usuários serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Servidores em atividade, do quadro permanente de pessoal ou em exercício de contrato temporário de trabalho na Instituição e estagiários terão seu cadastro automaticamente validado através das informações contidas no sistema SUAP, e serão comunicados via e-mail institucional do interessado, identificando: rede disponível e procedimento para acesso.

a) Servidores efetivos, de Contrato Temporário e estagiários recém-ingressados no órgão



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

poderão solicitar o cadastro na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, junto ao sistema SUAP.

b) A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP comunicará a Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI os habilitados no sistema SUAP a terem acesso à rede local e Internet;

c) A CGTI efetuará a habilitação para acesso à rede local e Internet e, o interessado será comunicado via e-mail institucional, identificando: rede disponível e procedimento para acesso.

II - Os Discentes regularmente matriculados deverão estar regularizados no sistema Q-Acadêmico disponibilizado pelo *campus* com todas as informações atualizadas para terem acesso à rede local e Internet.

a) Ao fim do período de Matrícula de cada Curso a Seção de Registro Escolares - SRE comunicará a CGTI para proceder a extração dos dados do Sistema Q-Acadêmico e, o discente será comunicado via e-mail informado, identificando: rede disponível e procedimento para acesso;

III - Os Colaboradores contratados por meio de empresa terceirizada terão seu cadastro validado através da Coordenação de Gestão de Contratos - CGC, quando para o desempenho da atividade (objeto do contrato) demandar o acesso à Internet.

a) A CGC comunicará a CGTI os habilitados a terem acesso à rede local e Internet;

b) A CGTI efetuará a habilitação para acesso à rede local e Internet e, o interessado será comunicado via e-mail, identificando: rede disponível e procedimento para acesso.

IV - Visitantes participantes de eventos, grupo de pesquisa/extensão terão seu cadastro validado através da autorização da Comissão Responsável pelo Evento ou pelos Coordenadores de Pesquisa e Extensão, quando for o caso, desde que solicitado com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

a) Nos Casos de Eventos a Comissão Responsável terá atribuição de avaliar/conceder e cadastrar o acesso à rede local e Internet, mediante a lista oficial de inscritos e participantes, com devido assessoramento da equipe da CGTI;

b) Para os Grupos de pesquisa/extensão os Coordenadores de Pesquisa e Extensão comunicarão a CGTI os habilitados a terem acesso à rede local e Internet.

V - Os servidores residentes nos imóveis funcionais terão seu cadastro validado através da Assinatura do Termo de Ocupação de Imóveis Funcionais entre o Permitente e o Permissionário, conforme estabelecido na Resolução CONSUP nº 089/2014.

a) O Setor de Contabilidade - SC comunicará a CGTI os permissionários, com seu respectivo imóvel funcional (RIP), aptos a terem acesso à internet;

b) A CGTI efetuará a habilitação de acesso à internet e, o interessado será comunicado via e-mail, identificando: ponto de rede *Ethernet* habilitado para o Imóvel funcional disponível e



procedimento para acesso;

c) O permissionário deverá pagar as despesas referentes ao consumo do acesso à Internet, da própria unidade que ocupa, considerando as taxas estabelecidas por orientação/analogia das operadoras que fornecem os serviços de Internet no Município de Cáceres-MT;

d) Para o permissionário, o pagamento da taxa mensal de acesso à Internet, será feito mediante o desconto em folha de pagamento do servidor;

e) O permissionário e seus entes terão acesso à Internet e serão responsáveis pelo conteúdo acessado;

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA ACESSO À REDE LOCAL E INTERNET

Art. 4º A condição para o acesso à rede local e internet do *campus* deverá ser realizada somente por usuários habilitados, conforme disposto no Art. 2º do Capítulo II deste regulamento.

Parágrafo único. Cada usuário terá acesso à rede local e internet através das suas credenciais individuais (usuário/senha), conforme disposto no Art. 3 do Capítulo II deste regulamento.

Art. 5º O requisito para acesso à rede local e internet será a utilização de equipamentos compatíveis com as tecnologias de rede disponíveis para o usuário, sendo a manutenção dos equipamentos de responsabilidade do próprio usuário, salvo os equipamentos tombados pelo patrimônio do *campus*.

CAPÍTULO IV

PRIORIDADES DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE E INTERNET

Art. 6º O acesso à rede local e internet estará disponível em todo o perímetro do campus, no entanto obedecerá às prioridades de serviços de acesso, conforme disposto abaixo:

I - Prioridade Alta - Para desempenho das atividades Administrativas/Pedagógicas relacionadas ao pleno funcionamento da unidade, assegurando a missão institucional do órgão, permitindo o acesso a serviços básicos de manutenção da unidade;

a) Atividades Pedagógicas que demandam a utilização de acesso à rede e internet, tais como: Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (Módulo Ensino, Pesquisa e Extensão), Sistema Q-Acadêmico, Acesso a Periódicos, Plataforma Lattes, Plataforma Sucupira, Plataforma Brasil e outros essenciais para desempenho das atividades pedagógica;

b) Atividades Administrativas que demandam a utilização de acesso à rede e internet, tais como: Sistema SUAP em todos os módulos, Sistema de Governo (Compras Governamentais, Rede SERPRO, SCDP, SIAPE, SIMEC, SPiunet, etc), site oficial do



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

órgão, e-mail institucional, Telefonia Voip, Videoconferências, SISTEC e outros essenciais para desempenho das atividades administrativa.

II - Prioridade Intermediária - Todos os demais acessos para o desempenho das atividades Administrativas/Pedagógicas, respeitando os limites dispostos neste regulamento para cada usuário;

- a) Atividades Pedagógicas que demandam a utilização de acesso à rede e internet para serviços de Pesquisa em sites de domínio público e outros dentro do limite deste regulamento;
- b) Atividades Administrativas que demandam a utilização de acesso à rede e internet para serviços de Pesquisa em sites de domínio público e outros dentro do limite deste regulamento.

III - Prioridade Baixa - Acesso às redes sociais para compartilhamento de objetivos comuns da Comunidade Escolar, principalmente para o fomento como ferramenta de trabalho e inclusão social;

Parágrafo único. Havendo a necessidade de assegurar os serviços básicos de manutenção da unidade definidos no inciso I deste Artigo, pelo motivo de instabilidade ou queda de link de Internet, a administração (Capítulo VIII deste regulamento) poderá reduzir a velocidade de acesso aos serviços de Prioridade Baixa e/ou os de Prioridade Intermediária, para garantir o pleno funcionamento da unidade.

CAPÍTULO V

LOCAIS E HORÁRIOS

Art. 7º O acesso à rede local e internet estará disponível em todo o perímetro do *campus*, conforme disposto no Art. 1º do Capítulo I, concomitante com o Art. 2º e 3º do Capítulo II deste regulamento.

Art. 8º Haverá restrição de acesso à rede local e internet, observados os locais e horários abaixo:

I - Os discentes obedecerão os locais e horários para acesso, conforme disposto abaixo:

- a) Considerando o término do expediente noturno, que ocorre as 22h, o acesso será interrompido as 22h no prédio central e setores;
- b) Considerando a 2º Edição do Regimento Disciplinar Vigente, que estabelece o recolhimento aos alojamentos as 23h, o acesso será interrompido da 0h até as 06h, no período de segunda a sexta-feira;
- c) Haverá restrição de acesso às redes sociais nos horários de aula do *campus*.

PARAGRAFO ÚNICO – Havendo demanda pedagógica o professor deverá solicitar a liberação de acesso às redes sociais junto a CGTI, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Art. 9º O acesso à rede local e internet estará disponível em todo o perímetro do *campus*, conforme disposto no Art. 1º do Capítulo I, concomitante com o Art. 2º e 3º do Capítulo II deste regulamento.

Art. 10º Os usuários da rede têm as seguintes responsabilidades:

I - Respeitar a propriedade intelectual, não copiando, modificando, usando ou divulgando em todo ou em parte, textos, artigos, programas ou qualquer outro material, sem a permissão expressa, por escrito, do detentor dos direitos da mesma;

II - Zelar pelos equipamentos e instalações que utilizam tombados pelo patrimônio do *campus*, não sendo permitido qualquer remoção, desconexão de partes, substituição ou qualquer alteração nas características físicas ou técnicas dos equipamentos integrantes da rede. Em caso de necessidade de manutenção, instalação e transporte, deverá acionar a CGTI;

III - Estar ciente de que as credenciais (usuário e senha) de acesso à rede é pessoal e intransferível, devendo, portanto, proceder de forma responsável, garantindo o sigilo de sua senha de acesso, trocando-a periodicamente e escolhendo senhas de difícil decodificação;

IV - Compreender que é vedado qualquer outro tipo de utilização da rede diferente da expressa neste documento;

V - Respeitar às áreas de acesso restrito, não executando tentativas de acesso às áreas e/ou máquinas alheias às suas permissões de acesso;

VI - Não fazer uso da rede para molestar, ameaçar ou ofender os seus usuários ou terceiros, por qualquer meio, seja por textos, imagens, vídeos ou correios eletrônicos;

VII - Não fazer uso da rede para circulação de propaganda política de qualquer natureza;

VIII - Não tomar atitude ou ação que possa direta ou indiretamente indisponibilizar recursos da rede;

IX - Não executar programas que tenham como finalidade a decodificação de senhas, o monitoramento da rede, a leitura de dados de terceiros, a propagação de vírus de computador, a destruição parcial ou total de arquivos, indisponibilização de serviços e/ou executar ações que possam facilitar o acesso à rede de usuários não autorizados;

X - Manter seus dados locais atualizados e com cópias de segurança (backup);

XI - Não acessar sites pornográficos, conteúdos que contêm pedofilia e apologia à violência (física/psicológica) ou que despertem atentado ao pudor;

XII - Não utilizar os recursos da rede para disseminação ódio, preconceito motivado por raça, cor,



sexo, idade, trabalho, credo religioso ou convicções políticas;

XIII - Não fazer uso de direitos especiais de acesso ou de qualquer outro privilégio já extintos com o término do período de ocupação de cargo ou função dentro do *campus*.

XIV - Todos os usuários e administradores da rede têm o dever de denunciar qualquer tentativa de acesso não-autorizado ou qualquer outro uso indevido de computadores e redes do *campus*. Ao testemunhar ou tomar conhecimento (por quaisquer meios) de problemas relacionados à segurança ou ao uso abusivo de computadores e redes, incluindo o desrespeito a este regulamento, o usuário deve tomar imediatamente as providências necessárias que estiverem a seu alcance, para garantir a segurança e a conservação dos recursos e notificar à CGTI.

Parágrafo Primeiro: O Usuário fica ciente dos seus deveres e também que os acessos serão registrados para fins de estatísticas, auditoria de rede em virtude de atendimento às autoridades competentes (órgãos de controle interno/externo), com a devida autorização.

Parágrafo Segundo: No caso de o usuário ser aluno, será utilizado o registro de acesso para verificação de violação dos termos de uso e este servirá de objeto para processo disciplinar.

CAPÍTULO VII

DOS MEIOS DE MONITORAMENTO

Art. 11 Todos os usuários da rede do *campus*, conforme disposto no Art. 2º do Capítulo II deste regulamento, estão sujeitos à auditoria e monitoramento dos seus dados na rede.

Parágrafo Único: Todo o histórico de acesso do usuário será registrado e armazenado por um período de 1(um) ano, para fins de monitoramento sobre as atividades que cada usuário desenvolve ao acessar à rede mundial de computadores através das redes fornecidas pelo órgão.

Art. 12 Os procedimentos de auditoria e de monitoramento de uso da rede serão realizados periodicamente pela CGTI, administradores da rede, com vistas a melhor gestão de segurança e performance da rede, da seguinte maneira:

I - Havendo indícios de atividade que possa comprometer a segurança e performance da rede, será permitido aos administradores da rede, auditar e monitorar as atividades de um usuário, além de inspecionar seus arquivos (equipamentos tombados pelo patrimônio do *campus*) e registros de acesso, a bem do interesse do *campus*, sendo o fato imediatamente comunicado ao Diretor/Coordenador responsável;

II - Os usuários que utilizarem os recursos da rede *campus*, concordam com esta regra e autorizam as ações de auditoria e monitoramento, eventualmente necessárias.

CAPÍTULO VIII



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 Para fins deste regulamento serão considerados administradores da rede todos os servidores lotados na CGTI.

Art. 14 Aos administradores da rede, de acordo com o disposto neste regulamento, compete:

I – A instalação, configuração e manutenção dos sistemas operacionais e de serviços de infraestrutura de TI, bem como o gerenciamento da rede local e os recursos computacionais relacionados direta ou indiretamente;

II - Zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento, bem como verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;

Parágrafo Único: O acesso especial dos administradores da rede do *campus* às informações ou outros privilégios só poderão ser usados dentro dos limites necessários para execução das atividades funcionais. Quaisquer informações obtidas por meio de direitos especiais e privilégios devem ser tratadas como privativa e confidencial pelos administradores da rede, sendo que estes responderão administrativamente por qualquer uso indevido de informações dos usuários.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 15 Serão aplicadas penalidades disciplinares aos usuários da rede por descumprimento deste regulamento.

§ 1º - Os servidores estarão sujeitos à abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;

§ 2º - Os discentes estarão sujeitos à abertura de Processo Disciplinar Discente, de acordo com o Regimento Disciplinar vigente, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º - Os estagiários estarão sujeitos às Penalidades/Sanções através da Coordenação de Integração Escola Comunidade – CIEC, no que estabelece a lei 11.788 de 2008.

§ 4º - Os Colaboradores estarão sujeitos às Penalidades/Sanções da Empresa responsável pela manutenção do seu contrato de trabalho, através da Notificação encaminhada pela Fiscalização/Gestão de Contratos do *campus*.

Art. 16 Instaurando o processo de aplicação de penalidades disciplinares aos usuários da rede e, ao juízo da Comissão responsável por apurar os fatos, esta poderá sugerir a suspensão do usuário ao acesso à rede Local.

Parágrafo Único: Em se tratando de ocorrência que comprometa a segurança e a disponibilidade da Rede Local, a CGTI poderá suspender imediatamente o acesso à rede local.

CAPÍTULO X



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A CGTI implementará filtro automático de conteúdo, e ainda de alguns tipos de arquivos considerados impróprios para a finalidade da instituição.

Art. 18 Será vedado o acesso a sites pornográficos, arquivos extensos, arquivos com extensões que possa conter vírus, lista de sites classificados impróprios por sistemas autônomos de internet para essa finalidade.

Art. 19 Filtro automático pode incorrer em alguns casos de bloqueio de conteúdos de finalidade institucional, podendo o profissional responsável pela atividade solicitar o desbloqueio através de justificativa, ficando assim responsável por responder pelos conteúdos acessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A implementação deste tipo de controle não tira a responsabilidade dos usuários por zelar pelo acesso.

Art. 20 Casos omissos a este regulamento serão tratados pela Comissão Permanente de Serviços de Tecnologia da Informação do *campus*, cabendo recurso À Administração da Instituição.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



Portaria N.º 28, de 14 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 857-II, DOU de 20/04/2017, e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função, em atendimento ao Memorando nº 08/2018-CGTI:

RESOLVE:

I – Designar o servidor OSCAR ORTEGA DA ROCHA BARROS, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 1761732, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Audiovisual e Laboratórios, ligado à CGTI deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, código FG-4.

II – Designar o servidor EMERSON NEVES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 1122177, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Manutenção, Atendimento e Suporte ao Usuário, ligado à CGTI deste IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, código FG-5.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



Portaria N.º 29, de 16 de março de 2018

O Diretor-Geral do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e considerando o Mem. nº 37/2018/DDE, RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão responsável pela Seleção e acompanhamento de Estagiários Remunerados para este *campus*, exercício 2018.

- a) Fabiane da Silva Arruda – Presidente
- b) Edson Rodrigues Coutinho;
- c) Maira Cristina Mauriz Pinheiro;
- d) Máisa Núbia da Silva Campos;
- e) Nathalia dos Santos Costa;
- f) Oscar Ortega da Rocha Barros;
- g) Pryscylla Pereira Simão.

II – A presidente poderá convocar outros servidores para auxiliar nos trabalhos, caso necessário.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria N.º 30, de 16 de março de 2018

O Diretor-Geral do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e considerando o parecer favorável do DDE constante no Mem. nº 001/2018, RESOLVE:

I – **Institucionalizar o Laboratório de Educação e Gestão Ambiental (LEGAM)**, em sala do prédio da Coordenação Geral de Produção, sob a Coordenação do professor Silvano Carmo de Souza.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



Portaria nº. 31 de 19 de março de 2018

A Diretora Geral Substituta Eventual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 1.866-II de 01/08/17, e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor abaixo relacionado da qualidade de Substituto Eventual, da função de confiança integrante da Estrutura Organizacional deste IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código
OSCAR ORTEGA DA ROCHA BARROS	1761732	CHEFE DO SETOR DE AUDIOVISUAL	FG-05

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Juçara Tinasi de Oliveira
Diretora Geral - Substituta
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 1.866-II de 01/08/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria nº. 32 de 20 de março de 2018

A Diretora Geral Substituta Eventual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 1.866-II de 01/08/17, e considerando Mem. 064/2018/CGE;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para composição da **Comissão Disciplinar Discente**, responsável por conduzir o Processo Disciplinar Discente durante o ano de 2018 deste IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, conforme art.38 do Regimento Disciplinar Discente, com carga horaria de 1 (uma) hora/semanal, a seguir:

- Ritcherson Renato Neves Ramos - Presidente
- Alan Rodrigo Cruz de França - Secretário
- Edson Rodrigues Coutinho - Membro
- Iraci de Fátima Pereira - Primeiro Suplente
- João Vanes da Silva Tobias - Segundo Suplente

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Juçara Tinasi de Oliveira
Diretora Geral - Substituta
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 1.866-II de 01/08/17



Portaria N.º 33, de 22 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 857-II, DOU de 20/04/2017,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 02/2018**, firmado com a empresa **TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº17.467.753/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza contínua, sob o regime de execução indireta, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para as hipóteses não contempladas pela Compra Direta de Passagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação e remarcação e cancelamento, de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro assistência para viagens internacionais e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito intermunicipal/interestadual para o IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, conforme segue:

Nome	Mat. SIAPE	Situação
Natalino de Barros Borges	1100957	Presidente
Ana Paula Silva	1578188	Membro
Marcelo de Oliveira Galvão	1609052	Membro

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



Portaria N.º 34, de 23 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 857-II, DOU de 20/04/2017,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 07/2017**, firmado com a empresa **TMF COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº36.909.349/0001-98, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis do o IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, conforme segue:

Nome	Mat. SIAPE	Situação
Valdir Gonçalves de Araújo	1104208	Presidente
Hans Marquardt	1101156	Membro
Júlio César Alves	1107404	Membro

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria nº. 35, de 23 de março de 2018.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e em atendimento ao Memorando nº 105/2018 – CGGP, RESOLVE:

I – Designar **PAULO RIBEIRO DE BARROS**, Siape 2643241 como Servidor Efetivo em substituição à servidora Monique Virães Barbosa dos Santos na **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pela Avaliação do Estágio Probatório da servidora **Priscilla da Silva Rodrigues**.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo

Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria N.º 36, de 26 de março de 2018

O Diretor-Geral do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, e considerando o Mem. nº 37/2018/CGE, RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão responsável pela elaboração do Regulamento para uso do Setor de Agroindústria:

- a) Andréa Luiza Ramos Pereira Xisto – Presidente
- b) Admilson Costa da Cunha;
- c) Fernando Reis Pitol Monteiro;
- d) Juçara Tinasi de Oliveira;
- e) Lourdes Cleusa da Silva Oliveira;
- f) Luciano Recart Romano;
- g) Marcos Aparecido Pereira.

II – A comissão terá prazo de 60 dias para conclusão e entrega dos trabalhos, com carga horária de 01 (uma) hora semanal.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Portaria nº. 37, de 26 de março de 2018.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso /Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/17, RESOLVE:

I – Designar a comissão responsável por organizar os trabalhos de planejamento e execução do Núcleo de Qualidade de Vida deste *campus*, conforme segue:

- a) Maira Cristina Mauriz Pinheiro – Presidente;
- b) Cristiane Santana Honório – Vice-Presidente;
- c) Ana Letícia de Oliveira;
- d) Cláudia Roberta Gonçalves;
- e) Fabiane da Silva;
- f) Fernanda Santana de Souza;
- g) Kátia Ferreira Santos;
- h) Marcela Ariete dos Santos;
- i) Mônica Elizabeth Craveiro Theodoro;
- j) Nathalia dos Santos Costa.
- k) Roberval Emerson Pizano;
- l) Valdir Luis Dias;
- m) Vanusa Barbosa Rodrigues.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, com carga horária de 1 hora/semanal.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva

Diretor-Geral

IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, DOU de 20/04/17



Ordem Administrativa nº 05, de 7 de março de 2018.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II, DOU de 20/04/17, e considerando a Portaria/IFMT nº 1.334, de 04.10.2012 que autoriza os Diretores Gerais a efetivar, alterar e regularizar a lotação dos servidores dentro de seus respectivos campi, RESOLVE:

I. Lotar o servidor **Antônio Carlos de Pinho**, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 49885 no Departamento de Desenvolvimento Educacional / Seção de Registros Escolares.

II. Cientifiquem-se e cumpram-se.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, de 20/04/17



Ordem de Serviço Interna nº. 08, de 20 de março de 2018

A Diretora Geral Substituta Eventual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 1.866-II de 01/08/2017 e considerando Atestado de Medição nº 08/2018 devidamente assinado pelos Fiscais de Contrato, RESOLVE:

I – Autorizar o pagamento da Nota Fiscal de Serviço nº 714, em favor da empresa PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA, no valor total de R\$54.882,98 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente medição dos Serviços de Manutenção de bens imóveis (Reforma Alojamentos Masculino/Feminino), de que trata o processo 23191.039208.2016-90.

II – Esta OSI entra em vigor nesta data.

Juçara Tinasi de Oliveira
Diretora Geral – Substituta Eventual
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 1.866-II, de 01/08/17



Ordem de Serviço Interna nº. 09, de 20 de março de 2018

A Diretora Geral Substituta Eventual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 1.866-II de 01/08/2017 e considerando Atestado de Medição nº 09/2018 devidamente assinado pelos Fiscais de Contrato, RESOLVE:

I – Autorizar o pagamento da Nota Fiscal de Serviço nº 714, em favor da empresa PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA, no valor total de R\$68.960,59 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) referente medição dos Serviços de Manutenção de bens imóveis (Reforma Alojamentos Masculino/Feminino), de que trata o processo 23191.039208.2016-90.

II – Esta OSI entra em vigor nesta data.

Juçara Tinasi de Oliveira
Diretora Geral – Substituta Eventual
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 1.866-II, de 01/08/17



Ordem de Serviço Interna nº. 10, de 26 de março de 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 857-II de 20/04/2017 e considerando Atestado de Medição nº 10/2018 devidamente assinado pelos Fiscais de Contrato, RESOLVE:

I – Autorizar o pagamento da Nota Fiscal de Serviço nº 717, em favor da empresa PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA, no valor total de R\$28.220,77 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos) referente medição dos Serviços de Manutenção de bens imóveis (Reforma Alojamentos Masculino/Feminino), de que trata o processo 23191.039208.2016-90.

II – Esta OSI entra em vigor nesta data.

Salmo César da Silva
Diretor-Geral
IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo
Port. nº 857-II, de 20/04/17



Concessão de Viagem

Servidor	Cargo	Período	Motivo da Viagem	Valor	Trajeto
Lucas Nunes Jorge	Docente	07/03/2018 a 09/03/2018	Nacional – A Serviço	439,04	Cáceres/MT a Cuiabá/MT Cuiabá/MT a Cáceres/MT
Priscilla da Silva Rodrigues	Docente	05/03/2018 a 07/03/2018	Nacional – A Serviço	439,04	Cáceres/MT a Cuiabá/MT Cuiabá/MT a Cáceres/MT
Iraci de Fátima Pereira	Técnica	12/03/2018	Nacional – A Serviço	99,03	Cáceres/MT a Cuiabá/MT Cuiabá/MT a Cáceres/MT
Valdir Gonçalves de Araújo	Técnico	09/03/2018	Nacional – A Serviço	69,68	Cáceres/MT a São José dos Quatro Marcos/MT São José dos Quatro Marcos/MT a Cáceres/MT
Salmo César da Silva	Docente	19/03/2018 a 21/03/2018	Nacional – A Serviço	536,79	Cáceres/MT a Cuiabá/MT Cuiabá/MT a Cáceres/MT



Notificação de Férias

Servidor	Exercício	Início	Fim	Parcela	Dias
Faustino de Oliveira	2017	05MAR2018	03ABR2018	01	30
Marcos Aurélio Pinho de Oliveira	2018	01MAR2018	30MAR2018	01	30
Maria Moreira de Carvalho	2018	12MAR2018	21MAR2018	01	10
Valdir Luis Dias	2018	05MAR2018	14MAR2018	01	10
Debora Dias Figueiredo	2012	12MAR2018	31MAR2018	02	20
Fernanda Santana de Souza	2017	12MAR2018	25MAR2018	03	14
Jose Costa Lima	2018	05MAR2018	14MAR2018	02	10
Suely Nobre de Souza	2018	19MAR2018	INTERRUPÇÃO	01	03
Tiago Nogueira Barros – Mec	2018	12MAR2018	23MAR2018	02	12
Tomaz de Aquino Lica	2018	05MAR2018	19MAR2018	02	15
Monique Virões Barbosa dos Santos	2018	01MAR2018	14ABR2018	01	45



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 MARÇO DE 2018

Licença Por Motivo de Saúde

Servidor	Início	Término	Período
Fernanda Santana de Souza	02/03/2018	02/03/2018	01 dia
Hans Marquardt	04/03/2018	17/03/2018	14 dias
Maisa Núbia da Silva Campos	13/03/2018	13/03/2018	01 dia
Alle Pires Atala	14/03/2018	12/04/2018	30 dias
Ludio Edson da Silva Campos	01/03/2018	01/03/2018	01 dia
Reginaldo Antônio Medeiros	08/03/2018	11/03/2018	04 dias
Alessandro Costa de Jesus	21/03/2018	21/03/2018	01 dia
José Elisiário da Silva Neto	15/03/2018	15/03/2018	01 dia
Valdir Luis Dias	29/03/2018	29/03/2018	01 dia